

## **CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETIVO**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO**

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 2.622.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO RATEIO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva utilização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000,00</b>
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	6.264,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	4.416,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	1.320,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>12.000,00</b>

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO RATEIO DAS DESPESAS**

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	12.000,00
Arabutã	12.000,00
Concórdia	12.000,00
Ipira	12.000,00
Ipumirim	12.000,00
Irani	12.000,00
Itá	12.000,00
Jaborá	12.000,00
Lindóia do Sul	12.000,00
Paial	12.000,00
Peritiba	12.000,00
Piratuba	12.000,00
Pres. Castello Branco	12.000,00
Seara	12.000,00
Xavantina	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

II – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto Bela Vista	150.000,00
Arabutã	55.000,00
Concórdia	90.000,00
Ipira	250.000,00
Ipumirim	180.000,00
Irani	280.000,00
Itá	170.000,00
Jaborá	300.000,00
Lindóia Sul	50.000,00
Paial	80.000,00
Peritiba	160.000,00
Piratuba	250.000,00
Pres. Castello Branco	100.000,00
Seara	225.000,00
Xavantina	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.440.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia-SC, em 28 de novembro de 2019.

**CATIA TESSMANN REICHERT**

Prefeita de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP SCHMITT**

Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**

Prefeito de Concórdia

**EMERSON ARI REICHERT**

Prefeito de Ipira

**VOLNEI ANTONIO SCHMIDT**

Prefeito de Ipumirim

**JAIRO LUIZ SARTORETTO**

Prefeito de Itá

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**

Prefeito de Irani

**GENIR LOLI**

Prefeito de Lindóia do Sul

**KLEBER MERCIO NORA**

Prefeito de Jaborá

**NÉVIO ANTONIO MORTARI**

**Prefeito de Paial**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**

Prefeita de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**

Prefeito de Piratuba

**ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**

Prefeito de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito de Seara

**ENOIR FAZOLO**

Prefeito de Xavantina

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**

OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Contador CRC/SC 023.918